



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL ° 1382, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial aos funcionários públicos, alterando o ANEXO II, TABELA 2 da Lei n° 1.348/2007 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incorporar ao salário base o abono salarial de 3,5% (três ponto cinco por cento), concedido em 2007, a título de reposição salarial, a partir de 1º de abril, referente ao período aquisitivo 2005 à 2006, aos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, à exceção dos profissionais do grupo do magistério público municipal, abrangidos pela Lei Complementar n.º 007/2002.

Art. 2º - Permanece o dia 1º de maio como data base para efeito de cálculo da reposição salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, 07 DE ABRIL DE 2008.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Referência	Vlr Base
1	274,51
2	279,78
3	285,38
4	291,07
5	302,73
6	308,79
7	314,96
8	321,25
9	327,68
10	334,23
11	340,92
12	347,74
13	354,69
14	361,79
15	369,04
16	376,41
17	385,82
18	395,46
19	405,36
20	415,49
21	425,88
22	436,53
23	447,45
24	458,64
25	470,10
26	481,09
27	505,14



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

28	530,40
29	556,91
30	584,76
31	614,00
32	644,69
33	676,92
34	710,80
35	746,32
36	783,64
37	822,83
38	863,97
39	907,17
40	952,52
41	1.000,14
42	1.050,14
43	1.102,65
44	1.157,78
45	1.215,68
46	1.276,46
47	1.340,29
48	1.407,30
49	1.477,68
50	1.551,56
51	1.629,13
52	1.710,59
53	1.796,11
54	1.885,93
55	1.980,21
56	2.079,23
57	2.183,20
58	2.292,36
59	2.406,96
60	2.527,33
61	2.653,68
62	2.786,34



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

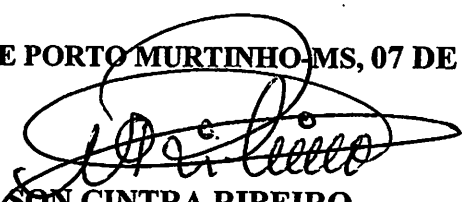
Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

63	2.925,66
64	3.071,92
65	3.225,49
66	3.386,76
67	3.556,07
68	3.733,86
69	3.920,53
70	4.107,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, 07 DE ABRIL DE 2008.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br